MDS/SE/COLC/COORDENAÇÃO DE CO
Fls. 3910
Rubrica

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor(a) **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [redacted], inscrito no CPF sob o [redacted] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 723, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.428.219/0001-80, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Victoria Officer Tower, 6º andar, Sala 615/634, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-938, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro o Sr. **VITOR PACHECO DA COSTA FORTES**, portador da Cédula de Identidade [redacted], inscrito no CPF/MF sob o [redacted] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00029/2016/CONJUR/MDS, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo **nº 71000.017763/2012-80**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração qualitativa, mediante as inclusões do subitem 14.32 ao Item 14 do Projeto Básico – Obrigações da Contratada e do Anexo I ao Termo de Contrato – Declaração Antinepotismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Com a respectiva alteração fica acrescido o subitem 14.32 ao item 14 Projeto Básico – Obrigações da Contratada, nos seguintes termos:

> "14.32 A CONTRATADA deverá assegurar que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto nº 7.203/2010."

MDS/SE/COLC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 3911
Rubrica

2.2. Com a respectiva alteração, fica acrescido ao Termo de Contrato nº 21/2013 o Anexo I – Declaração Antinepotismo, nos seguintes termos:

ANEXO I - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Referência: Concorrência nº 01/2013 – Processo nº 71000.017763/2012-80.

A empresa **INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA,** CNPJ/MF nº 26.428.219/0001-80, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Decreto nº 7203/2010, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Brasília/DF, _____de _____ de 2016.

REPRESENTANTE
Cargo
INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias pelas partes contratantes.

Brasília/DF, 18 de Abril de 2016.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE

VITOR PACHECO DA COSTA FORTES
Informe Comunicação Integrada SS Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Aparecida do Araújo
CPF: [redacted]

Nome:
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERO
SIAPE 1321095

MDS/SE/COLC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 3912
Rubrica

ANEXO I - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Referência: Concorrência nº 01/2013 – Processo nº 71000.017763/2012-80.

A empresa **INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA,** CNPJ/MF nº 26.428.219/0001-80, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Decreto nº 7203/2010, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Brasília/DF, 18 de Abril de 2016.

VITOR PACHECO DA COSTA
Diretor Administrativo Financeiro
INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA

MDS/SEICOL/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 3914
Rubrica

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9003/2016 - UASG 373082

Número do Contrato: 9000/2013. Nº Processo: 54300002422201397. DISPENSA Nº 15/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 01008483000133. Contratado : ADIM ADMINISTRADORA E -INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.. Objeto: O presente Termo de Ajuste Contratual, tem por objeto as alterações dos quantitativos e valores constantes das Cláusulas Primeira e Décima do Contrato CRT/RO Nº 09.000/2013, que passará viger, a partir do mês de maio de 2016.Fundamento Legal: De acordo com a legislação em vigor. Valor Total: R$328.524,72. Fonte: 176370002 - 2016NE800004. Data de Assinatura: 13/04/2016.

(SICON - 19/04/2016) 373082-37201-2016NE800033

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40000/2015 - UASG 373066

Nº Processo: 54190003140201563.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletronica. Fundamento Legal: Leis 8666/1993, 11652/2008, 6650/1979 e 4680/1965. Vigência: 23/12/2015 a 22/12/2016. Valor Total: R$300.000,00. Fonte: 176370002 - 2016NE800100. Data de Assinatura: 23/12/2015.

(SICON - 19/04/2016) 373066-37201-2016NE800047

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 373085

Nº Processo: 54400000191201600 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais de consumo para realização dos serviços de demarcação e georreferenciamento de parcelas rurais em diversos Projetos de Assentamento jurisdicionados a esta Superintendência Regional Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 20/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: 302 Norte Al.01 Qi 08 Lote 1/a - Plano Diretor Norte Plano Diretor Norte - PALMAS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373085-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br.

EDVALDO SOARES OLIVEIRA
Superintendente Regional

(SIDEC - 19/04/2016) 373085-37201-2016NE800079

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 550005

Número do Contrato: 21/2013. Nº Processo: 71000017763201280. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 26428219000180. Contratado : INFORME COMUNICACAO INTEGRADA SS -LTDA.. Objeto: Alteração qualitativa, mediante as inclusões do subitem 14.32 ao Item 14 do Projeto Básico e do Anexo I do Termo de Contrato - Declaração Antincpotismo. Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/04/2016 a 11/06/2016. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 19/04/2016) 550005-00001-2016NE000001

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 777035/2012
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município Candido Mota/SP. - CNPJ nº. 46.179.958/0001-92. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 777035/2012 até 15/09/2016. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município Candido Mota/SP. - CNPJ nº. 46.179.958/0001-92.
Processo: 71001.028139/2012-06
Data de assinatura: 19.04.2016

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE JUSTIFICATIVA Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2016

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e do Programa Cisternas, torna público, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, e a Lei nº 13.255/2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016, que possui a expectativa de formalizar Termo de Convênio com o Estado do Maranhão, para a execução da Ação Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural, Ação 8948, a partir de recursos do orçamento de 2016 e 2017, no valor de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

A realidade no Maranhão aponta para níveis baixíssimos de desenvolvimento socioeconômico, cenário esse agravado para as famílias residentes no meio rural, considerando que existem atualmente 370 mil famílias rurais de baixa renda (o que corresponde a 65,5% das famílias rurais do Maranhão), sendo que 93% dessas famílias se encontravam em situação de extrema pobreza no ano de 2011. O estado apresenta um dos piores indicadores de desenvolvimento humano, com dificuldades que perpassam todos os temas sociais, demandando ação forte do poder público no sentido de reduzir tanto a concentração de pobreza como as desigualdades sociais.

Além da renda, o baixo nível de desenvolvimento humano dessas famílias se reflete no acesso a serviços básicos, visto que 70% dos domicílios são construídos sob adobe ou taipa, cerca de 23% não dispõe de acesso à energia elétrica e 83% das famílias ainda despejam esgoto em fossas rudimentares, valas ou mesmo a céu aberto. Mais especificamente no que diz respeito ao acesso à água, em 2012, de acordo com dados do IBGE, apenas 71,4% dos domicílios possuía acesso regular ao abastecimento de água, bem abaixo da média da região Nordeste, com 80,6%, e do Brasil, com 85,4%.

Esse cenário se reflete de forma ainda mais grave no acesso da população rural a esse serviço, tendo em vista as dificuldades muito maiores de garantir o atendimento em áreas dispersas. Ainda a partir de dados do IBGE, constata-se que 66,9% dos domicílios rurais não dispunham de acesso à rede pública de abastecimento, sendo que, dessas famílias, aproximadamente 56% possuíam um acesso considerado precário, consumindo uma água de baixa qualidade - com elevado potencial para provocar doenças - ou percorrendo longas distâncias até a fonte mais próxima.

Mesmo diante desse cenário, poucas ações efetivas para melhorar o acesso à água para a população rural pobre têm sido levadas adiante no Estado. Isso se reflete nos resultados observados até o momento, visto que desde 2011 foram atendidas pouco mais de 5,2 mil famílias com tecnologias de acesso à água para consumo humano e quase 1,5 mil com tecnologias de acesso à água para a produção de alimentos, números esses bem abaixo do necessário para alterar o contexto na região. O que se observa é que ainda há um longo caminho na perspectiva de ampliar o atendimento, melhorando significativamente as condições das famílias de desenvolver atividades produtivas suficientes para garantir uma alimentação adequada e renda, inserindo-as em uma rota inicial de inclusão produtiva.

Diante desse cenário, a proposta é que seja formalizado novo Termo de Convênio com o Estado do Maranhão na perspectiva de garantir que um conjunto de famílias de baixa renda dos territórios com mais baixos indicadores de desenvolvimento humano seja atendido com a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos.

Pelas razões acima expostas, o MDS torna público, nos termos do parágrafo único do art.10 da Portaria MDS no 67, de 08 de março de 2006, que não haverá processo seletivo.

O envio da proposta pelo proponente não constitui direito a se firmar o termo de convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a aprovação pelo setor competente do MDS. Além disso, a assinatura do Termo de Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à observância das formalidades legais exigidas, ao disposto nos Manuais de Orientações ao Proponente para formalização de Convênios, nas Portarias Ministeriais que regulam a sistemática de execução do Programa Cisternas, nas Instruções Operacionais específicas sobre as tecnologias a serem implementadas e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros dos orçamentos de 2016 e 2017.

O instrumento de repasse citado deverá observar o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, o disposto na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e o disposto na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.038, de 04 de julho de 2013.

Em cumprimento ao art. 11 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste Edital, contados da data de sua publicação.

ARNOLDO DE CAMPOS
Secretário

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O ESTADO DE SANTA CATARINA.
OBJETO: Cooperação técnica para o planejamento e a estruturação de projetos de infraestrutura a serem implementados por meio de concessões comuns e parcerias público-privadas, sem transferência de recursos.
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por interesse dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - OCS Nº 166/2016 (SRM 4400001890)

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: Microindex Comércio e Serviços Ltda - EPP (CNPJ: 00.172.016/0001-81)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Pregão Eletrônico AA nº 03/2016
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de microfilmagem, localizados nas dependências do BNDES no Rio de Janeiro, com reposição de peças, exceto lâmpadas, toner e lentes, conforme especificações do Edital e de seus Anexos
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101500003
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2016

CONTRATADO: BTS INFORMA FEIRAS, EVENTOS E EDITORA LTDA. (CNPJ nº 01.914.765/0001-08).
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
OBJETO: Patrocínio para a realização da "AGRISHOW - Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação", que ocorrerá de 25 a 29 de abril de 2016, em Ribeirão Preto (SP).
ESPÉCIE: contrato administrativo.
PREÇO: valor total de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 57/2016, de 18.04.2016, anexa à IP GP/DEPOC nº 57/2016, emitida em 15.04.2016.
ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 18.04.2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2016

CONTRATADO: Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ (CNPJ-nº 46.390.209/0001-00).
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
OBJETO: Patrocínio para a realização do "Seminário/Evento Demonstração de Linha Conceito Manufatura Avançada", que ocorrerá de 3 a 7 de maio de 2016, em São Paulo (SP).
ESPÉCIE: contrato administrativo.
PREÇO: valor total de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 56/2016, de 18.04.2016, anexa à IP GP/DEPOC nº 58/2016, emitida em 15.04.2016.
ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 18.04.2016.

AVISO AEX Nº 2/2016

Ref.: Linha de Financiamento BNDES EXIM Pré-embarque
Ass.:Taxa de Juros Fixa Pré-embarque - TJFPE (operações com variação cambial - dólar dos EUA)

Aos AGENTES FINANCEIROS e às empresas BENEFICIÁRIAS,

Informamos que a Taxa de Juros Fixa Pré-embarque - TJFPE, vigente para os contratos de financiamento firmados entre AGENTES FINANCEIROS e BENEFICIÁRIAS, no período de 16/04/2016 a 15/07/2016, é 4,262035 % ao ano.